



EDITAL N° 427, de 26 de agosto de 2022

PROCESSO: 23223.002726/2022-81

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE; TÉCNICO EM INFORMÁTICA; TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL E TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos Técnicos em Meio Ambiente e Informática e dos Cursos Superiores em Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Avançado Bom Sucesso, respeitando o que determina o **Art. 62** do Regulamento Acadêmico de Graduação e o **Art. 115** do Regulamento Acadêmico dos cursos Técnicos.

Art. 2º – A eleição será realizada através de sistema de votação presencial via cédula de votação contendo a chapa ou voto em branco, a assinatura da comissão e o segmento do votante.

Art. 3º – O processo de consulta aos docentes e discentes será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo: o coordenador de ensino, pesquisa e extensão e 03 (três) servidores técnico-administrativos em educação, que farão o acompanhamento de todo o processo eleitoral.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão ser candidatos, os docentes efetivos do IF Sudeste Campus Avançado Bom Sucesso, em efetivo exercício, que lecionam nos cursos Técnicos em Meio Ambiente e Informática e nos Cursos Superiores em Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, através de inscrição em chapa eleitoral composta por coordenador e vice-coordenador.

Art. 5º – A candidatura será registrada junto à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, através de um formulário eletrônico, a contar da data de divulgação do presente edital, mediante preenchimento do referido formulário.

§ 1º - A relação de candidatos será divulgada no site do Campus.

§ 2º - Não havendo candidatura, o Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso serão indicados pela Direção-Geral do Campus por meio de portaria.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições das chapas deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no endereço (URL) (<https://forms.gle/A3VUh1UprWEiEdDU8>) a partir de 31/08/2022 às 12h até o dia 09/09/2022 às 23:59 h.

IV - DOS ELEITORES

Art. 7º – São eleitores habilitados a votar nesta eleição eletrônica:

- (a) os docentes efetivos que ministram ou que ministraram disciplinas nos cursos nos últimos dois anos, a contar da data de publicação deste edital, e que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;
- (b) os discentes regularmente matriculados nos cursos no presente semestre letivo (2/2022).

Art. 8º – Os demais servidores do Campus Avançado Bom Sucesso não estão habilitados a votar nesta eleição eletrônica, incluindo:

- (a) os demais docentes efetivos;
- (b) os servidores substitutos ou temporários;
- (c) os funcionários terceirizados contratados.

V - DA VOTAÇÃO

Art. 9º – O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

Art. 10º – Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto.

Art. 11º – Os votos dos segmentos docentes e discentes terão pesos distintos, 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento.

Art. 12º – A votação será realizada através de cédula de votação em que o eleitor depositará em urna dedicada, conforme descrito no art. 7º do presente regulamento, serão afixadas listas nos murais da sede provisória de eleitores aptos a votarem até o dia 10/09/2022.

Art. 13º – A votação eletrônica terá início às 17 horas do dia 12/09/2022 e encerrará às 19 horas do dia 12/09/2022.

Art. 14º – Caso o eleitor não esteja constando nas listas estabelecidas no art. 12º, o eleitor deverá entrar em contato com o Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Avançado Bom Sucesso através do e-mail institucional ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br até o dia 11/09/2022 às 22 horas.

VI – DA APURAÇÃO

Art. 15º – A apuração ocorrerá no dia 12/09/2022, de forma presencial em sessão aberta aos votantes e candidatos.

Art. 16º – No caso de ocorrer empate na apuração de votos, será considerada eleita a chapa cujo candidato a coordenador de curso possuir mais tempo de serviço no Campus Avançado Bom Sucesso e, ocorrendo novo empate, o candidato a coordenador de curso mais idoso.

Art. 17º – Após a apuração, será lavrada em ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos, que será divulgada no sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso>.

§ 1º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

VII - DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO

Art. 18º – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, via e-mail da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, nas datas indicadas no Anexo I, contendo os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

§ 1º - O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante.

§ 2º - O resultado dos recursos será divulgado nas datas estabelecidas no cronograma do anexo I.

§ 3º - Se houver impugnação do edital e do resultado final da votação a partir dos recursos, uma nova eleição deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral novos trâmites e divulgações.

IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19º – Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pela Direção Geral.

Bom Sucesso - MG, 26 de agosto de 2022

Marcos Vinícius Morais Nangino
Diretor Substituto do Campus Avançado Bom Sucesso
Portaria nº 750 DE 02/08/2022 - DOU 04/08/2022

ANEXO I

Cronograma Geral do Processo Eleitoral para escolha dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos Técnicos em Meio Ambiente e Informática e dos Cursos Superiores em Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Avançado Bom Sucesso.

ATIVIDADES	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Edital	https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso.	26/08/2022
Período de impugnação do edital	ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br .	de 26/08/2022 até o dia 30/08/2022
Inscrição da chapa será mediante preenchimento da ficha de inscrição.	https://forms.gle/A3VUh1UprWEiEdDU8 .	de 31/08/2022 às 12 h até o dia 09/09/2022 às 23:59 h
Publicação do Resultado Preliminar das inscrições	https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso.	10/09/2022 a partir das 18:00.
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br .	10/09/2022 até 11/09/2022
Homologação e publicação das inscrições.	ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br .	11/09/2022 a partir das 18:00.
Votação do Curso.	Votação presencial na Escola Municipal Protásio Guimarães.	14/09/2022. das 17:00 às 19:00
Apuração dos resultados.	Apuração sessão aberta na Escola Municipal Protásio Guimarães.	14/09/2022. das 19:30 às 21:30.
Divulgação do resultado preliminar.	https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso.	15/09/2022 a partir das 18:00.
Data limite para interposição de recursos.	ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br .	16/09/2022.
Homologação dos resultados e envio da documentação para emissão das portarias.	https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso.	17/09/2022.

ANEXO II

Professores(as) aptos(as) a se candidatarem para coordenação dos cursos:

Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Informática	Superior em Gestão Ambiental	Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Danielle Pereira Baliza	Graziany Thiago Fonseca	Danielle Pereira Baliza	Heber Fernandes Amaral
Larissa Carvalho Soares Amaral	Heber Fernandes Amaral	Larissa Carvalho Soares Amaral	Pedro Henrique de Oliveira e Silva
Oswaldo Guimarães Filho	Pedro Henrique de Oliveira e Silva	Oswaldo Guimarães Filho	
Robson José da Silva			

OBS: Os professores e professoras não relacionados no quadro ou em alguma modalidade de curso, estão impedidos de participar por não cumprir algum dos requisitos estabelecidos no Regulamento Acadêmico de Graduação ou no Regulamento Acadêmico de Cursos Técnicos de Nível Médio. A comissão estará disponível para consulta sobre a referida situação.

Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação

Art. 62. O Coordenador e Vice-coordenador de curso serão eleitos pelos docentes efetivos que ministraram disciplinas do Curso nos últimos dois anos e discentes regularmente matriculados no curso, respeitadas as chapas apresentadas.

§ 1º. Caso não haja candidatura, o Coordenador e o Vice-coordenador serão indicados pela Direção e/ou Coordenação de Ensino correspondente.

§ 2º. O prazo de mandato para o coordenador de curso será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato elegível.

§ 3º. O Coordenador e o Vice-coordenador de Curso deverão ser docentes com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso.

§ 4º. Na ausência do coordenador de curso o mesmo será substituído pelo Vice-coordenador.

Regulamento Acadêmico de Cursos Técnicos de Nível Médio

Art. 115. O Coordenador e Vice-coordenador de curso na modalidade presencial serão eleitos entre os docentes efetivos que ministraram disciplinas do Curso nos últimos dois anos e discentes regularmente matriculados no curso, respeitadas as chapas apresentadas.

§ 1º Caso não haja candidatura, o Coordenador e o Vice-coordenador serão indicados pela Direção e/ou Coordenação de Ensino correspondente.

§ 2º O prazo de mandato para o coordenador de curso será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato elegível.

§ 3º O Coordenador e o Vice-coordenador de Curso deverão ser docentes com (que lecionam no curso) formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso.

§ 4º Na ausência do coordenador de curso o mesmo será substituído pelo Vice-coordenador.